



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 055, de 29 de junho de 2012.

Promove o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 167, com área de 1.000,00m² cada totalizando 2.000,00m², no Município de Bandeirante, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica promovido o desdobramento dos Lotes Urbanos nºs 01 e 03, da Quadra nº 167, com área de 1.000,00m² totalizando 2.000,00m², no Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, registrado no CRISMO sob nº 36.576 e 36.577, respectivamente, de propriedade de Marinete Lourdes Rech, conforme Memorial Descritivo e Mapa, partes integrantes deste Decreto, passando de ora em diante a ter as seguintes limitações e confrontações, a saber:

Com o desdobramento do referido imóvel, formando novos Lotes, os novos passam a ter as seguintes denominações e confrontações:

LOTES PRIMITIVOS:

Lote Urbano Nº 01, quadra 167, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando:
Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorin, medindo 20,00m;
Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, medindo 50,00m;
Sudoeste: com parte do lote urbano nº02, por linha seca de 20,00m;
Noroeste: com o lote urbano nº03, por linha seca de 50,00m.

Lote Urbano Nº 03, quadra 167, com área de 1000,00m², sem construções, confrontando:
Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorin, medindo 20,00m;
Sudeste: com o lote urbano nº01, por linha seca medindo 50,00m;
Sudoeste: com parte do lote urbano nº02, por linha seca de 20,00m;
Noroeste: com o lote urbano nº05, por linha seca de 50,00m.

LOTES DESDOBRADOS:

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:
Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00m;
Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;
Sudoeste: com o Lote Urbano Nº02, por linha seca de 40,00m;
Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:
Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00m;
Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;
Sudoeste: com parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00m;
Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, da quadra nº 167, com as áreas respectivas de 240,00m² e 240,00m², num total de 480,00m², da subdivisão dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 12,00m;

Sudoeste: com parte dos Lotes Urbanos Nºs 01 e 03, por linha seca de 40,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 12,00m.

Parte do Lote Urbano Nº03, da quadra nº 167, com área de 280,00m², da subdivisão do Lote Urbano Nº03, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorim, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com parte do Lote Urbano Nº01, por linha seca de 14,00m;

Sudoeste: com parte do Lote Urbano Nº 03, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº05, por linha seca de 14,00m.

Parte do Lote Urbano Nº01, da quadra nº 167, com área de 280,00m², da subdivisão do Lote Urbano Nº01, sem construções, confrontando-se:

Nordeste: com a Rua Adroaldo Amorim, por linha seca de 20,00m;

Sudeste: com a Avenida Santo Antonio, por linha seca de 14,00m;

Sudoeste: com parte do Lote Urbano Nº 01, por linha seca de 20,00m;

Noroeste: com parte do Lote Urbano Nº03, por linha seca de 14,00m.

Art. 2º O imóvel desdobrado neste ato, será destinado a utilidades diversas do proprietário.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão por conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em especial o Decreto Municipal nº 049, de 06/06/2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 29 de junho de 2012.

CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal